# CÂMARA MUNICIPAL OFICIAL PÚBLICO Livro 72 Fls 100

# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO "APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2019/2020"

Pr°. N°
03.04.03/2020/113
6.16. | 20.20

MUNICÍPIO DE CASCAIS

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de
pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em
Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, FILIPE
MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO, casado, natural da freguesia da Sé
Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido
até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo
com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante
designado por Primeiro Outorgante
SEGUNDO: GRUPO RECREATIVO DE MATOS CHEIRINHOS titular do
cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501787577, com sede Avenida Salgueiro
Maia, 701 B, Mato Cheirinhos, 2785-503 São Domingos de Rana, representado neste ato
pelo Presidente da Direção, MANUEL ANTÓNIO RODRIGUES FONSECA, casado,
natural da freguesia Tamengos, concelho de Anadia, titular do cartão de cidadão número
09811382 8 ZY8, válido até 9 de março de 2021, com morada acima mencionada, com
poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no
Diário da República, número 53, III Série, de 5 de março de 1991, Ata nº 90 de Eleição dos
Órgãos Sociais de 5 de agosto de 2020 e Auto de Posse para o mandato de 2020/2021,
Regulamento Interno, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial
Público, adiante designado por Segundo Outorgante
Considerando que:

a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-

- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---

- f) O associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do Município de Cascais, no fomento e desenvolvimento desportivo do concelho, reconhecendo o papel social e de educador cívico fundamental destas associações e clubes desportivos na comunidade e nas pessoas;-------

g) Face à pandemia covid-19 que forçou à interrupção por tempo indeterminado da atividade normal das modalidades desportivas (treinos e competições), a Câmara Municipal de Cascais está manifestamente preocupada com a sustentabilidade financeira das associações e clubes desportivos de Cascais, que por falta de receita não conseguem fazer face às despesas correntes e encargos com pessoal, sendo o apoio da CMC determinante para a sobrevivência destas entidades perante esta pandemia:---h) Face ao anteriormente exposto e em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Cascais decidiu abrir um período extraordinário de candidaturas para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, destinado a associações e clubes desportivos de Cascais; ----i) O apoio financeiro a atribuir a cada entidade está limitado a € 20.000,00 (vinte mil euros) e será calculado com base nos dados estatísticos desportivos fornecidos pelas próprias entidades, através do inquérito de dados desportivos 2019/2020.----------É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 21 de julho de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:----------- PRIMEIRA ------

----- (Objeto) -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma

comparticipação financeira, para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de

apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, conforme candidatura submetida no portal

do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. ------

MUNICÍPIO
DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 72

Fis 101

Pr°. N° 03.04.03/2020/113

	SEGUNDA
	(Duração do Contrato)
1.	O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página de
	eletrónica da Câmara Municipal de Cascais
2.	No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma
	vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do
	relatório anual de atividades referente ao ano de 2020
3.	Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30
	(trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo
	Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara
	Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1
	de outubro, na sua redação atual
	TERCEIRA
	(Obrigações dos Outorgantes)
1.	O Primeiro Outorgante obriga-se a:
	a) Financiar no montante de € 2.215,00 (dois mil, duzentos e quinze euros), para
	apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao
	Associativismo Desportivo 2019/2020, conforme candidatura em anexo
	(Anexo 1);
	b) A verba está inscrita na GOP 2020, ação 02.005.2002/84.111, com a
	classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente
	cabimentada;
	c) Proceder ao pagamento da verba, após celebração do contrato-programa e sua
	publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais,
	d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os

procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. ------2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa a) exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de b) desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade c) competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contratoprograma;----d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara Municipal de Cascais", e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; ----e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; ----------- QUARTA ---------- (Revisão do Contrato) ------1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos

referidos termos. -----

MUNICÍPIO
DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 72

FIS 102

Pr°. N° 03.04.03/2020/113

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como		
adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que,		
emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a		
revelar necessários à sua boa execução		
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que		
tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos		
outorgantes		
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º		
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual		
QUINTA		
(Resolução do Contrato-Programa)		
Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o		
incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira		
SEXTA		
(Duvidas e Omissões)		
As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das		
cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as		
partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto		
expresso na Cláusula Primeira		
Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização		
Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na		
sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data		
da sua publicitação		
O encargo resultante deste contrato no valor de € 2.215,00, (dois mil, duzentos e		
quinze euros) tem o cabimento n.º 103449 e o compromisso n.º 140985, na dotação prevista		

MUNICÍPIO DE CASCAIS

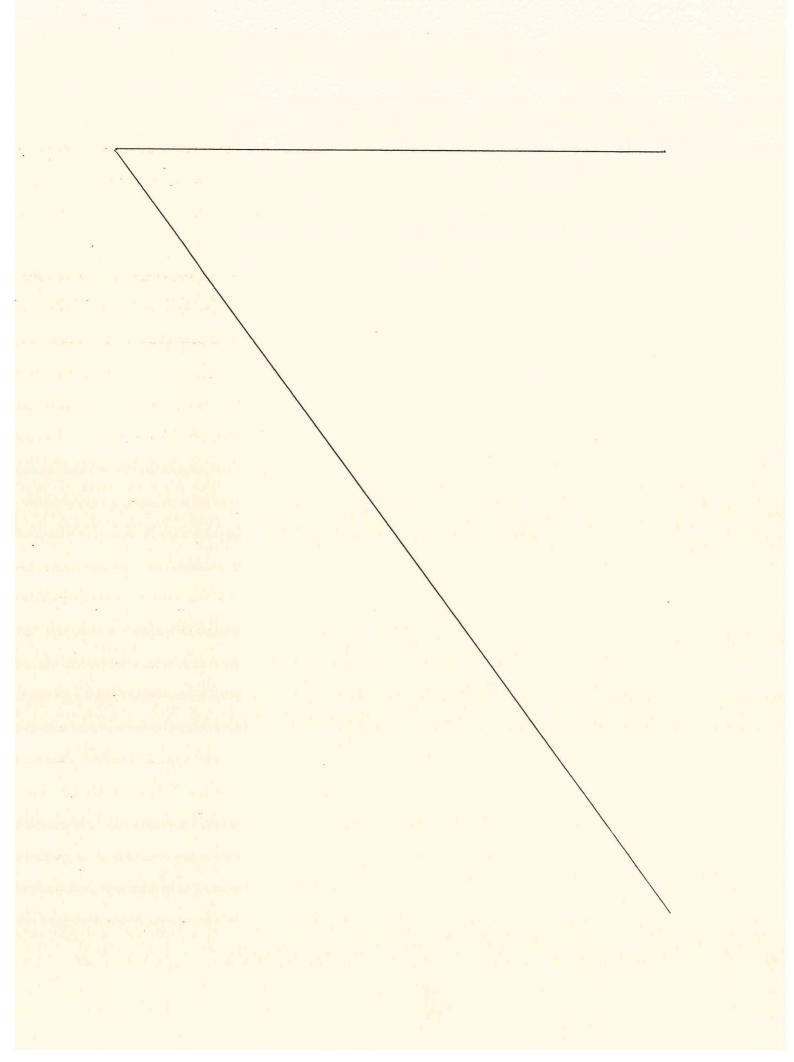
CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 72

Fls 103

Prº. Nº 03.04.03/2020/113



## Submission #140351

Mostrar Editar Eliminar

Previous submission

Next submission

### Resend e-mails

-Submission information-

Form: Candidatura | Apoio à atividade desportiva 2019/2020

Submitted by Anónimo (não verificado)

Quarta, Julho 15, 2020 - 22:03

79.169.228.226

### -IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE-

### **ENTIDADE**

Grupo Recreativo de Matos Cheirinhos

### NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Manuel Fonseca

### EMAIL INSTITUCIONAL

mato.cheirinhos@gmail.com

### CONTACTO TELEFÓNICO

937572328

### -INSTALAÇÕES DESPORTIVAS -

### GERE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS?

Sim

### **MORADA 1**

Direcção Grupo Recreativo Mato-Cheirinhos - Av. Salgueiro Maia Nº 701 - Mato-Cheirinhos - 2785-501 São Domingos de Rana

### **MORADA 2**

### DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO DESPORTIVA

Mini pavilhão polidesportivo

Balneários de apoio ao polidesportivo

WC geral de apoio geral e ao snack-bar

### INDIQUE O CUSTO MÉDIO MENSAL COM DESPESAS CORRENTES

568,34 €

### -ATIVIDADE DESPORTIVA -

### MODALIDADES COM PRATICANTES FEDERADOS

Ciclismo

### MODALIDADES SEM PRATICANTES FEDERADOS

Zumba Mergulho

# VALOR MÁXIMO APOIO FINANCEIRO

20.000 €

receita

### JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO MUNICIPAL

Diminuição drástica das receitas dos patrocinadores, por falta de provas/competição Supressão das mensalidades dos atletas federados Suspensão das aulas de zumba desde Março até ao presente momento Diminuição da receita de exploração do snack-bar devido a alteração do modelo de funcionamento Não há competição, logo não há atribuição de subsídio e prémios financeiros de participação por parte da Federação Portuguesa de Ciclismo e restantes organizadores de provas Cancelamento da organização do XXXVII Prémio Ciclista de Matos-Cheirinhos, que também era fonte de

Previous submission Next submission